

Memorando 2- 12.212/2025

De: Rogelho F. - SSPMUT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/11/2025 às 15:00:54

Setores envolvidos:

GAB, SEPLAN, SOU, SSPMUT

Protocolo Câmara 1063/2025

Segue Ofício resposta.

—

Rogelho Aparecido Fernandes
Secretário Segurança e Mobilidade Urbana

Anexos:

oficio_resposta_camara_protocolo_1063.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 041/2025- SSPMU

Mandaguáçu, 24 de novembro de 2025.

Assunto: Resposta ao Protocolo nº 1063/2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Mandaguáçu:

Em resposta ao Protocolo nº 1063/2025 da lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Marcio Aquaroni Navachi, que trata da seguinte solicitação: Implantação de um redutor de velocidade na Rua Vicente Martellosso, esquina com a Rua José Lopes em frente a Aquarena Centro Esportivo em Mandaguáçu.

2. Sobre o requerimento exposto no item anterior, no que tange a implantação de redutor de velocidade, conforme previsão legal estipulada no Art. 68 da Lei nº 2426/2025 (PMUM), a demanda será encaminhada a equipe técnica (Secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica) para a análise e parecer técnico, e ainda, com base no mesmo diploma legal, para posterior encaminhamento a Secretaria de Serviços Públicos (Obras) para execução do serviço.

Ao Exmo. Sr.:
Márcio Aquaroni Navachi,
DD Presidente da Câmara de Vereadores
Mandaguáçu – PR
RAF

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. Cumpre esclarecer, que embora a medida solicitada têm seu trâmite como exposto no item anterior pela Secretaria de Segurança, Mobilidade e Transporte, esta não possui equipe técnica e/ou operacional de qualquer natureza, e por força da Lei Municipal (PMUM), aprovada por esta nobre Casa de Leis, no que tange a execução de serviço e/ou análise técnica ou elaboração de projetos a responsabilidade operacional é da Secretaria de Serviços Públicos (obras) e na parte técnica, em razão de sua expertise é da Secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica ou de empresa devidamente licitada ou contratada para tal fim, portanto, a Secretaria no seu segmento da Mobilidade Urbana, gerencia as demandas, mas não executa serviços e/ou emite parecer técnico.

4. Diante do exposto, este Secretário, fez os devidos encaminhamentos que são de responsabilidade da pasta e se coloca a inteira disposição para mais esclarecimentos se assim for o entendimento dos nobres Vereadores, e para tanto renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Ten.-Cel. Rogelho Aparecido Fernandes,
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50A2-91A9-153B-82D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGELHO APARECIDO FERNANDES (CPF 800.XXX.XXX-15) em 24/11/2025 15:01:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/50A2-91A9-153B-82D1>